



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120 000 | DUMONT SP

FONE: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



## UNIDADE DE CONTROLADOR INTERNO

OFÍCIO nº 011 / 2025

**CÓPIA**

À DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT – SP  
SENHOR DIRETOR GERAL VLADEMIR BOVO

**Referente:** Resposta ao Ofício Especial nº 019/2025

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Senhoria, no sentido de promover a remoção imediata da “Denúncia nº 120/2025” do site institucional, sob o argumento de suposta ausência de contraditório e alegada suspeição deste Controlador Interno em razão de recomendação de exoneração por essa Diretoria, bem como por suposto desacordo com orientação da Assessoria Jurídica, serve-se o presente para informar a impossibilidade de atendimento do pedido.

Inicialmente, cumpre-se destacar que o exercício do cargo de Controlador Interno encontra-se estritamente vinculado aos princípios previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais regem toda a atuação administrativa.

Outrossim, em 26 de setembro de 2025, foi aprovada a **Resolução nº 16/2025**, que dispõe sobre as atribuições dos cargos e empregos públicos no âmbito da Câmara Municipal, dentre os quais se inserem, de forma expressa, as competências do Controlador Interno.

Nos termos do **artigo 3º, §5º, inciso XIII**, da referida Resolução, compete ao Controlador Interno:

***“Instituir e manter sistemas de informações para o exercício de suas atividades, bem como dar publicidade de seus relatórios e atos no Site Oficial da Câmara Municipal.”***

Dessa forma, a publicidade conferida à Denúncia nº 001/2025 (citada pelo Diretor Geral como “Denúncia 120/2025”) decorre de dever legal expresso, não se



tratando de faculdade discricionária deste agente público, em observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, da moralidade e da transparência pública.

Nesse contexto, este Controlador Interno está legalmente impedido de atender à solicitação de Vossa Senhoria para a retirada do referido conteúdo do site institucional, não em razão de eventual recomendação de exoneração, mas em estrita observância à legislação vigente. Registre-se, inclusive, que, diferentemente do consignado no Ofício Especial nº 019/2025, este servidor não se encontra ameaçado de demissão, mas apenas submetido ao processo de avaliação do estágio probatório.

Ademais, após a apresentação da denúncia contra o Chefe do Poder Legislativo, tornou-se imperioso o cumprimento do dever legal previsto no **artigo 35, §1º, da Constituição do Estado de São Paulo**, bem como no **artigo 53, §1º, da Lei Orgânica do Município de Dumont**, que impõem aos responsáveis pelo sistema de controle interno a obrigação de dar ciência das irregularidades ou ilegalidades aos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade solidária.

Assim, inexistindo qualquer respaldo legal que autorize a supressão, ocultação ou retirada de atos praticados no exercício regular das atribuições legais de Controlador Interno, mostra-se inviável o acolhimento do pedido formulado.

Por fim, à título de vosso conhecimento, informa-se que foi encaminhada resposta à Assessoria Jurídica desta Casa, na qual se demonstrou, à luz do artigo 37, caput, da Constituição Federal, a legalidade do Ofício de Controle Interno nº 007/2025, que deu ciência ao Presidente da Câmara Municipal, bem como dos Ofícios de Controle Interno nº 008/2025 e 009/2025, que comunicaram os fatos ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, todos em estrita conformidade com o artigo 35, §1º, da Constituição Estadual, artigo 53, §1º, da Lei Orgânica do Município de Dumont e artigo 7º da Lei nº 8.429/1992, e, artigo 37, caput, da Constituição Federal

Dumont – SP, 17 de dezembro de 2025.

José Alfredo Carvalho Jr.  
Controlador Interno  
CPF 360.350.288-45

**JOSÉ ALFREDO CARVALHO JÚNIOR**

CONTROLADOR INTERNO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT	SECÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	Data:	PROTOCOLO Nº:	ASS.:
		17/12/25	109125	Júnior



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



Dumont (SP), 12 de dezembro de 2025.

## OFÍCIO ESPECIAL Nº 19/2025

Ao Senhor

JOSÉ ALFREDO CARVALHO JR.

Controlador Interno da Câmara Municipal de Dumont

**Assunto:** Solicitação de Remoção Imediata de Denúncia nº 120/2025 do Site da Câmara.

Prezado Senhor Controlador,

A Diretoria Geral solicita a Vossa Senhoria a **REMOÇÃO IMEDIATA** da Denúncia nº 120/2025 da página de Controle Interno do site institucional (<https://camaradumont.sp.gov.br/controleinterno.asp>), pelos seguintes motivos:

1. Vício Processual - Falta de Contraditório

A denúncia foi publicada **sem dar oportunidade de defesa** à autoridade acusada (Presidente Marlon Gabriel Oloko), violando o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Qualquer documento publicado em violação ao direito de defesa é nulo e não deve permanecer em site público.

2. Suspeição do Controlador

Vossa Senhoria está sob avaliação de estágio probatório com parecer recomendando sua **EXONERAÇÃO** (parecer de 04/12/2025).

Não é apropriado que servidor ameaçado de demissão publique denúncia contra a autoridade que decidirá sua permanência no cargo.

3. Desarco com Orientação Jurídica Recebida

A Assessoria Jurídica emitiu ofício formal em 12/12/2025 alertando sobre vícios neste procedimento.

Vossa Senhoria não respeitou o rito legal para o procedimento em tela e publicou mesmo assim.

Solicitações:

**1. REMOVA** a denúncia do site imediatamente (até o final do expediente de hoje).

**2. PUBLIQUE** no lugar uma nota informando:

"Documento removido por vício processual (autoridade acusada não teve oportunidade de defesa prévia)."



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



3. CONFIRME ao Diretor Geral, por ofício, que a remoção foi realizada.

Atenciosamente,

VLADEMIR BOVO  
Diretor Geral

CAMARA MUNICIPAL DE DUMONT	
SECÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
Data: 12/12/25	
PROTOCOLO Nº: 327125	
HS.: 35:57	ASS.: Heloise

Heloise Rebeca Geroldo de Oliveira  
Coordenadora Escola do Parlamento  
Escriturária  
CPF 449.136.098-74

## COMPROVANTE DE ENTREGA

Recebi nesta data o presente ofício.

José Alfredo Carvalho Jr.  
Controlador Interno

Data: 12/12/2025

Hora: \_\_\_\_\_